



POLÍTICA DE  
PROTEÇÃO AO  
COMUNICANTE  
DE BOA FÉ

**#SOMOSREÚNA**

# 1. OBJETIVO

O objetivo dessa Política é formalizar e dar publicidade ao princípio da não retaliação e da proteção à pessoa comunicante de boa-fé, com relação a todos os relatos recebidos pelo Instituto Reúna pelo **Canal de Escuta Confidencial**.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o **Código de Conduta** e demais políticas e procedimentos internos relacionadas ao **Programa de Integridade**.

## 2. APLICABILIDADE

As diretrizes dessa Política se aplicam a todos colaboradores do Instituto Reúna, em qualquer cargo ou função, sejam conselheiros, no exercício das suas funções, lideranças e colaboradores.

Se aplicam também aos terceiros que se relacionam com o Instituto Reúna, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, membros das redes de líderes, co-investidores ou qualquer público que utilize o **Canal de Escuta Confidencial**.

## 3. CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL

O Instituto Reúna disponibiliza ao público interno e externo meios de comunicação seguros e confidenciais, geridos por uma consultoria especializada. Caso prefira, o comunicante não precisa se identificar. Assim, em caso de suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas da organização, deve ser utilizado o **Canal de Escuta Confidencial** em qualquer um dos meios disponíveis:

TELEFONE: **0800-892-2295**

E-MAIL: **[escutaconfidencial@helloethics.com](mailto:escutaconfidencial@helloethics.com)**

INTERNET: **[www.helloethics.com/canaldeescutaconfidencial](http://www.helloethics.com/canaldeescutaconfidencial)**

## 4. DIRETRIZES GERAIS

Todos os relatos formulados no **Canal de Escuta Confidencial** são recebidos, registrados e triados por uma consultoria independente e especializada, contratada especificamente para executar essa atividade, promovendo os encaminhamentos a partir de protocolos previamente aprovados, a fim de garantir segurança e confidencialidade.

O Instituto Reúna se compromete a analisar de forma imparcial e sigilosa todos os relatos recebidos por meio de um processo interno que contém fluxo e procedimentos padrões devidamente formalizados e observados.

Assim, por meio dessa Política, o Instituto Reúna assume o compromisso de não aplicar ou aceitar qualquer tipo de retaliação àquela ou àquele que, de boa-fé e visando observar os interesses antiéticos das organizações, efetuar relato de indícios ou suspeitas de condutas impróprias, como aquelas que violam a legislação, o Código de Conduta, as políticas

internas da organização ou que conflitam com nossa Missão, Visão e Valores.

Entretanto, para quem formaliza, intencionalmente, um relato falso ou simula indícios e evidências para gerar uma apuração, especialmente com o intuito de prejudicar alguém e/ou por má-fé, ou ainda, viola a **Política de Uso do Canal de Escuta Confidencial**, não estará sujeito à proteção proposta por essa Política, podendo ser responsabilizado por isso.

### 4.1. O que é retaliação?

Uma retaliação é qualquer forma de constrangimento ou agressão, física ou moral, que se imponha como um revide ou vingança contra aquela pessoa que tenha utilizado o **Canal de Escuta Confidencial** de boa-fé e de acordo com os princípios e normas internas das organizações.

São exemplos, dentre outras situações, de condutas que podem se configurar uma retaliação ao comunicante:

- Demissão, suspensão, advertência ou transferência, quando injustificada ou imotivada;
- Agressão física ou moral e dano aos seus bens;
- Piadas, apelidos, brincadeiras ou insinuações em tons jocosos;
- Dificuldade ou obstáculos, criados ao livre exercício de suas atividades;
- Exclusão de reuniões, atividades ou assuntos, naturalmente de sua competência;
- Exclusão de eventos sociais e coletivos da organização;
- Envio de mensagens ou e-mails com conteúdo indevido ou acedioso;

#### 4.2. Essa política gera estabilidade ao colaborador?

A formulação de um relato no Canal de Escuta Confidencial por colaborador ou colaboradora, por si só, não gera sua estabilidade no emprego. Embora uma advertência, transferência, suspensão ou até mesmo uma demissão, se aplicada de forma injustificada ou imotivada à pessoa comunicante, possa representar uma retaliação, isso se restringe aos casos em que medida aplicada decorrer

diretamente em razão dessa pessoa ter formulado um relato no Canal. No entanto, em outras situações relacionadas à gestão de pessoas (como má conduta, falta grave, desídia, indisciplina, insubordinação, quebra de confiança, entre outras), tais medidas podem ser aplicadas, conforme a legislação vigente.

#### 4.3. O que devo fazer se me sentir retaliado ou se notar uma retaliação?

Caso seja identificada qualquer conduta que gere indício ou suspeita de violação a essa Política, o fato deve ser imediatamente reportado no **Canal de Escuta Confidencial**, gerando um novo relato.

#### 4.4. O que acontece com quem viola essa política?

Em caso de constatação de violação às disposições da presente política, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação trabalhista (advertência, suspensão ou demissão) para os colaboradores, e medidas contratuais ou jurídicas a terceiros, não se limitando a elas.

## 5. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e atualização desta Política é do **Compliance Officer** do Instituto Reúna e de supervisão do **Comitê de Governança, Riscos e Compliance**.

## 6. ACEITAÇÃO DA POLÍTICA

Todo colaborador ou terceiro, deve analisar essa Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições. Para isso, a política é publicada no site do Instituto Reúna e no site do próprio Canal de Escuta Confidencial.

## 7. DEFINIÇÕES

### CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL:

meios de comunicação seguros e confidenciais, geridos por uma consultoria especializada, disponibilizados pelo Instituto Reúna ao seu público interno e externo, em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas das organizações.

### CÓDIGO DE CONDUTA:

principal política da relacionada ao Programa de Integridade do Instituto Reúna, em que dispõe sobre diretrizes gerais de comportamento das pessoas que fazem parte ou se relacionam com as organizações. É direcionado a diferentes públicos: Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores.

## COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE:

órgão colegiado, devidamente constituído, que coordena e direciona as ações relacionadas à implementação e gestão das melhores práticas de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e do Programa de Integridade da Lemann Foundation e das organizações associadas, como o Instituto Lemann (Fundação Lemann), da Associação Nova Escola, do Instituto Reúna e do Formar. Delibera questões estratégicas, fiscaliza a execução de projetos, institucionaliza e fomenta discussões e estruturas relativas às referidas temáticas, de modo a aplicar, zelar e fazer valer a missão, a visão e os princípios das organizações, para estimular e desenvolver a sua cultura organizacional.

## COMUNICANTE:

aquela pessoa que leva ao conhecimento do Instituto Reúna dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas das organizações.

## POLÍTICA DE USO DO CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL:

norma interna relacionada ao Programa de Integridade do Instituto Reúna e ao Canal de Escuta Confidencial, que oriente o público interno e externo sobre a utilização do mesmo.

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

conjunto de mecanismos e processos internos, sistematizados e metodologicamente estabelecidos e geridos, voltados para a prevenção, detecção e respostas aos riscos de compliance das organizações, pautados na melhoria contínua e na formação de uma cultura organizacional pautada nos mais altos padrões de ética e integridade (por exemplo: avaliação e gestão de riscos de compliance; código de conduta, políticas e procedimentos internos; canal de escuta confidencial, apurações internas; comunicações e treinamentos, *due diligence*, etc.).

**RELATO:** comunicação verbal ou não verbal, pelo Canal de Escuta Confidencial ou não, pela qual o colaborador ou terceiro leva ao conhecimento da organização dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas das organizações.

# 8. CONTROLE DE REVISÃO E TREINAMENTO

## CONTROLE DE VERSÕES E HISTÓRICO

REFERÊNCIA	JUSTIFICATIVA					
Rev. 1	Necessária adequação da política ao Código de Conduta e ao Canal de Escuta confidencial, lançados posteriormente à primeira versão da política					
Rev. 2						
<b>Versão</b>	<b>1.0</b>	<b>2.0</b>				
Aprovação	29/11/2019	XX/ XX/2020				
Aprovador	CEO	Comitê GRC				
Gestor	DI	Compliance Officers				

## AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE TREINAMENTO

REQUER TREINAMENTO?		JUSTIFICATIVA
SIM	NÃO	A política será publicada no site da Fundação Lemann e das organizações associadas e no site do próprio Canal de Escuta Confidencial. Também será comunicada nos treinamentos referentes ao Código de Conduta. Assim, ficam dispensados treinamentos específicos.
	X	



